Os serviços de administração da educação de adultos

Guiomar Xavier de Almeida Andrade[1]

Aspectos gerais do problema de administração

Os serviços de Administração Escolar reclamam auto - Governo, devendo, porém, orientar-se pela sociedade a que se destinam.

Todavia, devemos implantar um regime de independência, formado de sólida preparação técnica, de modo a reagir contra a influência da política no setor da educação.

Na organização dos serviços de administração escolar, a experiência do Administrador hodierno já nos mostrou que precisamos, primordialmente, na montagem da máquina estatal, de selecionar a equipe que vai dela fazer parte, de modo a sintonizar - com as necessidades do trabalho a ser exigido.

O elemento humano tem a sua parte preponderante na produção do trabalho quer no ponto de vista quantitativo, quer do ponto de vista qualitativo.

A princípio o trabalho humano foi estudado pelos físicos e fisiologistas, porém, depois, supõe-se ter sido a Psicologia o ponto de partida do seu estudo.

Dos estudos realizados em torno do trabalho, o objetivo foi a consecução do maior rendimento com o menor dispêndio de energia e o máximo de economia.

O norte-americano Taylor preconizou para organização científica do trabalho:

a) desenvolver para cada elemento do trabalho operário um método científico que substitua os antigos métodos empíricos;

b) especializar, formar e conduzir o operário, ensinando-lhe o melhor processo de trabalhar;

c) acompanhar de perto cada operário para assegurar-se de que o trabalho está sendo feito conforme as regras estabelecidas.

d) dividir igualmente a responsabilidade e a tarefa entre a direção e o operário, encarregando-se aquela de tudo que possa ultrapassar a competência deste.

Afirma o prof. Theobaldo Miranda Santos, "Toda obra ou empresa humana, para ser bem realizada e atingir plenamente seus objetivos, precisa ser planejada, organizada, dirigida e controlada".

Histórico

A organização do Serviço de Administração da Educação de Adultos em Alagoas, na sua instalação inicial, em 1947, estava subordinada à antiga Diretoria da Educação e compreendia 3 setores:

a) Setor de Planejamento e Controle

b) Setor de Orientação Pedagógica

c) Setor de Relações com o Público.

Os Setores foram criados pelo Decreto-lei no 3.302 de 4 de julho de 1947, sendo seus primeiros Chefes, respectivamente, José Soares Filho, Inspetor do Ensino Primário,

[1] Contribuição da chefe da secção de ensino elementar e médio da divisão técnica, do Departamento Estadual de Educação do estado de Alagoas.

Theonilo Cravo Gama, Diretor da Educação, e José Cavalcanti Cajueiro, Inspetor do Ensino Primário.

Funcionava o Serviço no horário noturno com funcionários da referida Diretoria, percebendo uma gratificação que era paga pelo Ministério da Educação e Cultura, em caráter supletivo.

Para cobertura desse encargo, o Estado recebia uma verba sob forma de acordo, que se destinava não somente à gratificação do pessoal dos serviços de administração, mas, ainda, às despesas de material didático e fornecimento de combustível (gás) para as escolas onde não existia eletricidade.

Com a criação do Departamento Estadual de Educação, pela Lei no 1632, de 21 de junho de 1952, anexa ao presente trabalho, fossem extintas as Chefias dos Setores, criando-se uma única secção, denominada "Seção de Ensino de Adolescentes e Adultos", subordinada à Divisão Técnica.

Para demonstrar a posição desse Serviço em relação à Diretoria Geral do referido Departamento, junto um ORGANOGRAMA ao aludido Departamento, desenhado na Inspetoria Regional do IBGE, nesta Capital, para ilustração dos nossos trabalhos do I Seminário Regional de Educação de Adultos.

Análise do funcionamento

A Secção de Ensino de Adolescentes e Adultos, da Divisão Técnica, do Departamento Estadual de Educação, compete, de conformidade com a vigência da Lei supracitada, o trabalho de planejamento, organização e controle, ficando a direção a cargo da Divisão Técnica do Departamento Estadual de Educação.

Destarte são os cursos instalados, fiscalizados e planeja dos pela Chefe da sobredita seção.

Além disso, as prestações de contas para atendimento de normas constantes dos acordos formados com esta unidade federativa são feitas pela mesma secção.

Também, os Centros de Iniciação Profissional estão a ela subordinados.

Dessa forma, não é possível realizar um trabalho à altura dos imperativos de ordem técnica com racionalização das atividades que ali se desenvolvem.

Com a divisão anterior em 3 setores, teríamos a seguinte distribuição de responsabilidades:

Setor de Planejamento e Controle

a) instalação de cursos
b) fiscalização
c) levantamento de gráficos de rendimento
d) feitura e expedição de folhas de pagamento
e) prestação de contas

Setor de Orientação Pedagógica

a) organização de programas de ensino com instruções metodológicas;
b) recomendações de ordem técnica de modo a levantar o nível do trabalho didático;
c) realização de cursos de treinamento de emergência para professores, principalmente para os candidatos leigos;

d) instruções para os serviços de inspeção.

Setor de Relações com o Público

A importância desse Setor destaca-se no trabelho de organização do "voluntariado", sendo a sua principal responsabilidade.

Para isso, devem ser mantidas campanhas permanentes para atrair a atenção e despertar o interesse para o valor patriótico dessa espécie de contribuição espontânea como fator de progresso para o fortalecimento de grandeza nacional.

Todas as classes serão convocadas para o alistamento no "**Batalhão de combate ao analfabetismo**".

Os brasileiros capazes, no gozo de suas faculdades, estão obrigados - por um dever de consciência, a servir de guia ao seu irmão analfabeto.

Onde vamos encontrar os voluntários?

a) no ensino médio
b) no ensino normal
c) no ensino superior
d) no bandeirantismo
e) no escotismo
f) na imprensa
g) nas editoras
h) onde existir um brasileiro alfabetizado.

Nosso lema será o seguinte: "ALFABETIZAR MAIS UM"

Fatores responsáveis pelas dificuldades anuais

- No Serviço de Educação de Adultos do Estado -

Transporte

Não dispõe o Serviço de transporte próprio que lhe facilite visitas periódicas aos cursos para entrar em contacto direto com as classes, sentir seus problemas, estudar os meios de resolvê-los, de sorte que, ao término do ano letivo, se consiga o maior rendimento possível.

Assim, as visitas são raras, pois o transporte de aluguel torna-se muito dispendioso.

Defendemos as necessidades das visitas às classes supletivas, porque os docentes precisam, também, da assistência pessoal dos responsáveis pela organização dos serviços.

Kerschensteiner defende o princípio de que "somente de uma personalidade forte, de uma vontade firme, dirigida exclusivamente por si mesma, pode-se esperar uma influência constante e duradoura",

É preciso, portanto, que os cursos supletivos sejam frequentemente visitados, a fim de que recebam maior estímulo os seus docentes.

Iluminação

Em muitos povoados e vilas não existe luz elétrica, e, as mais das vezes, vamos encontrar os alunos enfrentando o problema da luz de candieiro a querosene.

A autora do presente trabalho teve oportunidade de encontrar, no ano pretérito por ocasião das visitas que fez, acompanhando o Prof. Jaime Pereira Batista, representante do

Ministério da Educação e Cultura, que esteve em nosso Estado, a serviço da Campanha de Educação de Adultos, uma ciasse supletiva, no município de Capela, de aspecto singular relativamente ao problema de iluminação.

Ali, cada aluno levava para a escola um candieiro e querosene. Na sala, a fumaça impregnava o ambiente. Os alunos, porém, entusiasmados, resistiam à situação desfavorável do meio ambiente, apresentando-se bem disposto e interessados.

A situação, todavia, não podia perdurar por muito tempo, porque os efeitos nocivos da má iluminação não tardariam a manifestar-se.

Não é justo, que situações como essa continuem ainda.

Creio ser desnecessário citar os prejuízos que ocasionarão aos alunos a má iluminação porque se trata de assunto mais ligado à Higiene Escolar e foge ao objetivo do presente trabalho.

Quero, no entanto, lembrar o perigo a que ficam expostos os alunos obrigados a frequentar essas classes onde não existe iluminação suficiente.

Há pouco tempo, nesta capital, a companhia força e luz nordeste do brasil, fez uma propaganda muito interessante e, em todas as casas comerciais havia um cartaz que dizia: "*Melhor luz, melhor visão*".

Na falta da eletricidade, torna-se indispensável utilizar lâmpadas Petromax ou do tipo Aladim.

Para isso, não se pode prescindir de ajuda financeira para aquisição dessas lâmpadas, pois, a verba consignada em orçamento para Auxílio da Campanha é muito insignificante.

Treinamento de pessoal

O pessoal que trabalhe no Setor de Administração não pode ser improvisado, porque daí provêm dificuldades pela falta de especialização para as atividades que dele se exige para as diversas atividades desse Setor.

Material didático

Os livros que são distribuídos resumem-se apenas nos livros de Leitura, resumida Literatura, além dos jornais.

Urge que a Campanha proporcione maior quantidade de livros, a fim de que se crie nos alunos das classes supletivas o hábito da leitura.

Além disso, a variedade da leitura desperta no aluno dos mais importantes objetivos da leitura "O gosto profundo e permanente pela leitura".

Verba papa material

A supressão da verba de administração tem causado transtornos à Campanha, pois, a falta de numerário para compra de cadernos e lápis vem prejudicando o nosso trabalho:

Conclusões

1º - Restabelecer a divisão de Serviço de Educação de Adultos, no Estado, em 3 setores:

a) Setor de Planejamento e Controle

b) Setor de Orientação Pedagógica

c) Setor de Relações com o Público

2º - Manter intensa campanha no sentido de aumentar o voluntariado;
3º - Dar assistência pedagógica contínua aos cursos;
4º - Dotar o Ministério da Educação e Cultura o Estado de um "Jeep" para as viagens de inspeção e transporte de material;
5º - Organizar o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos cursos de treinamento para Chefes de Serviços de Educação de Adultos;
6º - Criar Comissões Regionais de Assistência ao SEA, designados pelo Governo do Estado, nos municípios, cujos serviços seriam considerados relevantes e seriam compostos das seguintes pessoas:
a) Diretora do grupo Escolar;
b) O agente de Estatística;
c) Coletor Estadual;
7º - Realizar o Departamento Estadual de Educação cursos de treinamento para professoras leigos;
8º - Promover o serviço estadual intercâmbios de ideias com os outros Estados, pois a troca de experiências é um fator indispensável ao progresso humano;
9º - Ser reestabelecido o fornecimento de verba para auxílio dos serviços de administração:
10º- Federalização dos Serviços de Educação de Adultos.

Bibliografia

Revista do Ensino de Porto Alegre
Boletim da Campanha de Educação de Adultos de São Paulo Instruções do Serviço de Educação de Adultos, do Ministério da Educação e Cultura
Educação para a Democracia, de Anísio S. Teixeira
Noções de Administração Escolar, de Theobaldo M. Santos
Diário Oficial do Estado - De 22/3/947
Diário Oficial do Estado -De 5/71947
Revista do Ensino de Alagoas

L E G I S L A Ç Ã O A N E X A

EXPEDIENTE DA INTERVENTORIA

O INTERVENTOR FEDERAL DO ESTADO assinou, ontem portarias:
Nº 91- Designando TEONILO CRAVO GAMA, professor, padrão "I" do Quadro Único do Estado, ora em exercício no cargo de Diretor da Educação, para compor a comissão encarregada da organização das classes supletivas conferidas a este Estado pelo Governo Federal, ficando o mesmo responsável pelo Setor de "Organização Pedagógica", sem ônus para o Estado.
Nº 92- Designando JOSÉ SOARES FILHO, Inspetor de Ensino, padrão "I", do Quadro Único do Estado, para compor a Comissão encarregada da organização das classes supletivas conferidas a este Estado pelo Governo Federal, ficando o mesmo responsável pelo Setor de "Planejamento e Controle", sendo-lhe arbitrada a importância de 1/4 dos seus vencimentos".

Nº 93- Designando JOSÉ CAVALCANTE CAJUEIRO, Professor Primário, C1. "D", do Quadro Único do Estado, ora servindo como Inspetor de Ensino do mesmo Quadro, para compor a Comissão encarregada da organização das classes supletivas conferidas a este Estado pelo Governo Federal, ficando o mesmo responsável pelo Setor de Relações com o Público, sendo-lhe arbitrada a importância de 1/4 dos seus vencimentos.

DIÁRIO OFICIAL DE 22 de Março de 1947.

DECRETO-LEI Nº 3.302 - De 4 de julho de 1947
Cria funções gratificadas
O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de atribuição que lhe confere o art. 69, n. V, do Decreto-Lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939.
DECRETA:
Art.1º-Ficam criadas e incorporadas ao Quadro Único do Estado, com lotação na Diretoria de Educação, as funções de Chefe da Secção de Planejamento e Controle e de Chefe de Secção de Relações com o Público, mediante, cada uma, a gratificação anual de Cr$ 3.600,00.
Art. 2º-As funções criadas por este Decreto-lei serão automaticamente extintas com a extinção do serviço de ensino supletivo no Estado, não cabendo a seus ocupantes direitos a qualquer reclamação.
Art. 3º -.As funções gratificadas a que se refere o art. 19 ficam acrescentadas à verba 12, sub-consignação 1.3, das Tabelas Explicativas do orçamento vigente, transferindo-se para a mesma sub-consignação, da sub-consignação 13.0, a importância de três mil e seiscentos cruzeiros (Cr$ 3.600,00) para atender às despesas com seu provimento no corrente exercício.
Art.4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Maceió, 4 de julho de 1947, 59º da República.
SILVESTRE PÉRICLES
ANTÔNIO GÓIS RIBEIRO
ALFREDO MENDONÇA UCHÔA

(Publicado no Diário Oficial de 5 de julho de 1947)

LEI N.1632 - DE 21 de JUNHO DE 1952
TRANSFORMA A DIRETORIA DA EDUCAÇÃO EM DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O GOVERNADOR DO ESTADO.
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:
Art.1º- A atual Diretoria da Educação fica transformada em "Departamento Estadual de Educação", diretamente subordinada ao Governador do Estado.
Art. 2º - A atual Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Educação passará a denominar-se Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, Justiça e Segurança Pública.

Art.3°- O Departamento Estadual de Educação, ora criado, será dirigido por um Diretor Geral contratado de livre admissão do Governador do Estado, devendo a escolha recair em pessoa de matéria, competência técnica e elevada reputação.
Art.4º- Ao Departamento Estadual de Educação, respeitadas as restrições da legislação federal, compete promover a educação, desenvolver e difundir, orientar, coordenar e fiscalizar todos os serviços técnicos e administrativos, órgãos e instituições que integram a sua estrutura.
Art.5º- Para o cumprimento de suas finalidades, o Departamento Estadual de Educação disporá dos seguintes órgãos, serviços e instituições:
a)- Diretoria Geral;
b- Divisão Técnica;
c) - Divisão Administrativa;
d) - Conselho Estadual de Educação;
e) - Conselho Regional de Desportos;
f) - Serviço de Educação Física;
g) - Instituto de Educação;
h) - Seção de Ensino de Adolescentes e Adultos;
i) - Escola Profissional "Princesa Isabel";
j)- Estabelecimentos de Ensine Normal e Secundários do Interior do Estado.
Art. 6º- A Divisão Técnica incumbe o estudo, planejamento orientação e fiscalização dos problemas e trabalhos técnicos pedagógicos e, nos casos que o Regimento estatuir ou por determinação do Diretor Geral, a execução de quaisquer atos ou medidas visando a eficiência do ensino e o perfeito desenvolvimento das atividades do Departamento Estadual de Educação.
Art. 7º - Com as atribuições e normas de trabalho fixados em Regimento, constituirão Secções e Serviços da Divisão Técnica.
a) - Serviço de Inspeção Escolar;
b) - Seção de Ensino Elementar e Médio;
c) -Seção de Pesquisas Educacionais, Estatísticas, Programas e Medidas Escolares:
Art. 8º- A Divisão Administrativa incumbe a execução: de todos os trabalhos de ordem administrativa do Departamento devendo ter, para o perfeito desenvolvimento de suas atividade3, a seguinte organização:
a) - Seção de Administração;
b) - Seção de Contabilidade;
c) - Seção de Prédios e Aparelhamento Escolar.
Art. 9º- O Conselho Estadual de Educação, órgãos consultivos, terá suas atribuições fixadas em Regimento e será constituído dos seguintes membros:
a) - Diretor Geral do Departamento, seu Presidente nato.
b) - Diretor do Instituto de Educação.
c) - Diretor do Colégio Estadual de Alagoas.
d) - Representante do Professorado Secundário Oficial
e) - Representante do Professor Primário Oficial.
f) - Representante das Diretorias dos Grupos Escolares.
g) - Representante do Ensino Profissional Oficial
h) - Diretor da Divisão Técnica.

i) - Professor de Filosofia da Educação.
j) - Pessoa de notável competência técnica e conhecimento dos problemas de Educação.
§ Único - Os membros do Conselho de Educação serão designados pelo Chefe do Executivo Estadual, pelo prazo de dois anos, não sendo vedada a recondução.
Art. 10º - O Conselho Regional de Desportos mantém a sua competência, atribuições e constituição, já existentes, sendo os seus Membros designados pelo Chefe, do Poder Executivo do Estado, mediante proposta do Diretor Geral do Departamento Estadual de educação.
Art. 11º - O Serviço de Educação Física, a cargo do Médico de Educação Física, terá as suas atribuições fixadas em Regimento e extensão a todos os estabelecimentos escolares.
Art. 12º - O Instituto de Educação, Colégio Estadual de Alagoas, Escola Profissional "Princesa Isabel"' e os estabelecimentos de ensino normal e secundário do Interior do Estado, terão mantidas as respectivas organizações, observadas as disposições, da Legislação federal.
§1º- Os órgãos referidos neste artigo, serão diretamente subordinados a Diretoria Geral do Departamento Estadual de Educação.
§2º- Oportunamente serão fixadas em Regimento as suas normas de trabalhos e funcionamento.
Art.13º- Ficam criados e incorporados ao Quadro Único do Estado, como isolados de provimento em comissão e integrando a lotação do D.E.E., dois cargos de Diretor de Divisão, padrão "Q".
$Único - Os cargos a que se refere este artigo serão providos mediante proposta do Diretor Geral do D.E.E.
Art.14º- As Chefias das diferentes Secções do Departamento Estadual de Educação, constituirão funções gratificadas, na base de Cr$ 500,00 mensais, cada uma, e serão providas por ato do Diretor Geral do departamento, após a competente autorização do Chefe do Poder Executivo, recaindo sempre a escolhe em funcionário do Quadro Único do Estado.
Art. 15º - O Departamento Estadual de Educação realizará todas as obras necessárias à conservação e construção de prédios escolares e outras edificações destinadas ao ensino.
§ Único. - Todas as dotações consignadas ao Orçamento e destinadas a conservação, construção de prédios escolares, aquisição de material manutenção do ensino em todos os graus, da atual Diretoria de Educação e do Departamento de Obras Públicas, serão movimentadas pelo Departamento Estadual de Educação.
Art. 16º - Enquanto não for expedido o necessário Regimento, o Departamento Estadual de Educação reger-se-á pelo Regulamento vigente.
Art.17º-Ficam extintas todas as funções gratificadas de Lotação da atual Diretoria da Educação.
Art. 18º - O Atual Assistente técnico de Educação: exercerá as suas atividades junto ao Gabinete da Diretoria Geral.
Art. 19º - A gratificação dos diretores do Instituto de Educação e Colégio Estadual de Alagoas será de 1,000,00.
Art.20º - Ficam criadas no Quadro Único do Estado, como isolados e de provimento em comissão, 3 (três) cargos de Inspetor de ensino padrão.

Art. 21º - Os atuais cargos de Inspetores de ensino, ficam transformados em cargos de provimento em comissão respeitados os direitos de seus atuais ocupantes.
Art. 22º - Para atender as despesas decorrentes da admissão, no presente exercício, como contratado, do Diretor Geral do Departamento Estadual de Educação, fica aberto ao atual orçamento o crédito especial de quarenta e nove mil cruzeiros, (-Cr$ 49.000,00), imobilizando-se como recurso financeiro, igual soma na verba 12, sub-consignação do mesmo orçamento.
§ Único - Os demais encargos criados por esta lei correrão por conta da dotação dos serviços a cargo da atual Diretoria da Educação.
Art. 23º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maceió, 21 de junho de 1952, 63º da República

ARNON DE MELLO.
Ulisses de Mendonça Braga Júnior.
José Maria de Me1o.

II CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE ADULTOS
PARECER

Precedida, de uma introdução sobre a moderna a necessária aplicação da Psicotécnica a Educação, a tese visualiza o problema da execução do plano de educação, de adultos sob os dois aspectos da realidade e do ideal. A realidade é a execução que se tem dado em Alagoas ao planejamento, controle, orientação da educação dos adultos e a desejável participação do povo na solução do problema de "alfabetizar mais um" ou melhor, de educar mais um. Ainda é uma realidade constrangedora a série de obstáculos com que se defrontam os que fazem a Cruzada de educar adultos, principalmente no interior, ou os que desejam empregar energias para tornar o serviço eficiente.

O ideal está sintetizado em conclusões que, se podem sofrer modificações aconselhadas pelas circunstâncias de lugar e de melhor concepção da máquina administrativa, merecem, contudo, todas consideradas com o mais sério empenho de sorte que, entre os problemas gravíssimos que se ofereçam à Campanha Nacional de Educação de Adultos como problema de educação de base, não sejam menosprezadas as magníficas sugestões da autora da tese, sugestões feitas de ciência e de experiência.